ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 14 / 01 / 15
Rubrica: 028
Autenticado / /

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.667 /2015, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

"Transforma área que menciona em Zona Habitacional de Interesse Social a área que especifica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformada em Zona Habitacional de Interesse Social a Quadra 05 (cinco) e a Quadra 10 (dez), que fica entre a Av. Espírito Santo e Av. Jesus de Nazaré, no Bairro Aristheu José Ferreira.

Art. 2º - Reemembra a Quadra 05 (cinco) suprimindo a Rua São Marcos e reemembra a Quadra 10 (dez) suprimindo a Rua Gercemínio Chaveiro Nunes.

Art. 3º - A Quadra 05 (cinco) fica transformada em Quadra 1-A (um A) e a Quadra 10 (dez) fica transformada em Quadra 2-A (dois A).

Art. 4º - Fica autorizada a criação de 26 (vinte e seis) lotes na Quadra 1-A (um A) e 26 (vinte e seis) lotes na Quadra 2-A (dois A).

Art. 5º - Fica mantida a Rua Natal Corandi que separa as Quadras 1-A da 2-A.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Público Municipal a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos pertinentes o desmembramento das Quadras 1-A e 2-A conforme descrição acima apontada, ou seja 26 lotes para cada quadra.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 07 DE JANEIRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente
em 07 / 01 / 2015